



INFORMAÇÃO Nº 60/2025/SAS/DIDH

Florianópolis, 24 de maio de 2025.

**Referência:** SCC 5426/2025.

Prezada Secretária,

Com os cordiais cumprimentos, e em atenção ao Despacho deste insigne Gabinete, em que encaminha o Ofício nº 0852/SCC-DIAL-GEAPI, emitido pela Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil fls. 10 dos autos, no qual solicita a realização de estudo de viabilidade acerca da Indicação Legislativa nº 0346/2025, esta Diretoria de Direitos Humanos - DIDH vem informar que:

A Indicação Legislativa nº 0346/2025, subscrita pelo Deputado Mário Motta, sugere a criação de programa de natação voltado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, garantindo-lhes acesso a um ambiente aquático seguro e inclusivo.

São as considerações da referida Indicação Legislativa:

*Segundo o pediatra Thiago Castro, referência nacional em Transtorno do Espectro Autista (TEA), é fundamental abordar o risco de afogamento entre pessoas autistas. Em postagem recente na rede social Instagram(<https://www.instagram.com/dr.thiagocastro/p/DD7uNkRyfFO/>), o médico destaca que indivíduos com TEA apresentam maior vulnerabilidade a acidentes aquáticos, em razão de fatores como atração por ambientes com água, dificuldade em reconhecer perigos e limitações na comunicação.*

*De acordo com estudo americano realizado pelo Children's Services Council of Palm Beach County (CSCPBC), ao menos 68 crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) morreram por afogamento nos Estados Unidos em 2024. Desde janeiro de 2021 até março de 2025, foram registrados 176 casos. Os dados integram um banco nacional mantido pelo CSCPBC para monitorar afogamentos envolvendo crianças com TEA. Fonte: "Autism and Drowning Data for Florida and U.S.", atualizado em 11 de março de 2025. Disponível em: <https://www.cscpbc.org/autism-drownings>.*

*A Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (Sobrasa) registrou 5.883 mortes por afogamento no Brasil em 2023, representando uma média de 16 óbitos por dia. O afogamento é uma das principais causas de morte entre crianças e jovens no país, sendo a segunda principal entre crianças de 1 a 4 anos. Disponível em: Boletim Epidemiológico 2025 (dados de 2023).*

*No Brasil, ainda não há dados específicos sobre afogamentos envolvendo crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Contudo, entre 2010 e 2023, o país registrou 71.663 mortes por afogamento, sendo crianças e adolescentes os mais afetados, segundo o Ministério da Saúde.*

*A prevalência do TEA tem aumentado de forma significativa nas últimas décadas. Nos Estados Unidos, a taxa entre crianças de 8 anos passou de 1 em 150 em 2000 para 1 em 36 em 2020, segundo o CDC – Autism Data, 2023. No Brasil, segundo o Censo Demográfico de 2022, aproximadamente 1,5 milhão de pessoas declararam ter TEA, representando cerca de 0,7% da população brasileira*



*A implementação de políticas públicas que reforcem a segurança aquática para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é essencial. Experiências como o programa Natação em Rede, do Governo da Bahia, demonstram que a inclusão de crianças com TEA na natação reduz o risco de afogamento e promove seu desenvolvimento motor, social e emocional.*

Registra-se que a Diretoria de Direitos Humanos reconhece como louvável a iniciativa do Senhor Deputado Estadual Mario Motta, considerando que a prática da natação pode efetivamente contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar de pessoas com transtorno do espectro autista. Contudo, entende-se que programas sociais se caracterizam como ações estruturadas, contínuas e de longa duração e para sua efetiva implementação, faz-se necessária a existência de recursos financeiros, corpo técnico, além de infraestrutura adequada e tecnologias disponíveis para atendimento.

Tendo por base a Lei nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002 e as alterações dadas pela Lei nº 15.589, de 11 de outubro de 2011, que institui o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC) e estabelece outras providências, no artigo 1º Fica criado o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC como órgão colegiado de caráter permanente, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, com competência para dispor sobre a definição, a deliberação e o controle das ações dirigidas à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Conhecendo a Lei nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002, que institui o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e estabelece outras providências, em seu artigo Art. 11. Fica instituído o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), vinculado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC, nos termos do art. 88, inciso IV, da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo de competência da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família.

Temos a informar que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC, juntamente com esta Secretaria de Estado publicizou no dia 23 de maio de 2025, dois novos editais do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), que juntos somam R\$ 55 milhões em investimentos. Os recursos serão destinados ao financiamento de projetos voltados à promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, sendo R\$ 35 milhões voltados a organizações da sociedade civil e R\$ 20 milhões a órgãos governamentais.

As inscrições de projetos têm início em 23 de maio e seguem abertas até o dia 7 de julho, por meio do sistema SC Transferências. Após o encerramento do prazo, as propostas serão analisadas pelo CEDCA/SC, com previsão de homologação e publicação do resultado classificatório da fase de seleção em 19 de setembro de 2025.

Do total de recursos destinado às entidades sociedade civil, R\$ 2 milhões serão reservados preferencialmente a projetos voltados à primeira infância, com valor mínimo de R\$ 200 mil reais e valor máximo de R\$ 350 mil reais. Os demais R\$ 33 milhões também atenderão projetos de organizações da sociedade civil, com propostas entre R\$ 200 mil reais e R\$ 800 mil reais, voltadas aos diversos eixos temáticos do edital.

Para os órgãos governamentais, os R\$ 20 milhões disponíveis também financiarão projetos com valor mínimo de R\$ 200 mil reais e valor máximo de R\$ 800 mil reais, abrangendo áreas como educação, cultura, saúde, esporte e outras políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Elucidamos ainda, que dentre as áreas de atuação previstas nos editais mencionados destacamos: **III. Área de atuação – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;** e **V. Área de atuação – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência.**

Com isso, contamos com a vossa valorosa contribuição como agente político, para publicizarmos estas informações, com o objetivo de conseguirmos aliar a sugestão de criação de programa de natação voltado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com a possibilidade de apresentação de projetos para os editais FIA /2025, seja por entidades da sociedade civil, seja por órgãos governamentais.



Colocamo-nos à disposição para orientações técnicas que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

**Sabrina Mores**  
Diretora de Direitos Humanos  
(assinado digitalmente)

Exma. Sr.<sup>a</sup> Secretária,  
**Adeliana Dal Pont**  
Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **09WGLT92**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SABRINA MORES** (CPF: 039.XXX.709-XX) em 24/05/2025 às 10:18:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2020 - 13:39:26 e válido até 29/10/2120 - 13:39:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDI2XzU0MjdfMjAyNV8wOVdHTFQ5Mg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005426/2025** e o código **09WGLT92** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 476/2025/SAS/GABS

Florianópolis, 30 de maio de 2025

Senhor Diretor,

Com os cordiais cumprimentos, no que se refere ao Ofício nº 852/SCC-DIAL-GEAPI, o qual encaminha cópia da Indicação nº 0346/2025, subscrita pelo Deputado Mário Motta, servimos do presente para encaminhar a Informação nº 60/2025/ DIDH/SAS, págs. 12 a 14 dos autos, firmada pela Diretora de Direitos Humanos - DIDH, Srª Sabrina Mores.

Sendo o que tínhamos a informar, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Adeliana Dal Pont**  
Secretária de Estado da Assistência Social,  
Mulher e Família  
(assinado digitalmente)

Ao Senhor  
JOSEVAN CARMO DA CRUZ JUNIOR  
Diretor de Assuntos Legislativos, designado  
Florianópolis - SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **H08IMX58**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADELIANA DAL PONT** (CPF: 445.XXX.039-XX) em 03/06/2025 às 19:02:52  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDI2XzU0MjdfMjAyNV9IMDhJTVg1OA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005426/2025** e o código **H08IMX58** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1229/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 4 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0346/2025, de autoria do Deputado Mário Motta, encaminho o Ofício nº 476/2025/SAS/GABS, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, que remete documento contendo informações a respeito da proposta de criação de um programa de natação destinado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de garantir o acesso a um ambiente aquático seguro, adaptado e inclusivo.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **01KYU62M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 04/06/2025 às 17:24:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDI2XzU0MjdfMjAyNV8wMUtZVTYyTQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005426/2025** e o código **01KYU62M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.